



**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 44/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00224/2025-51

Assunto: Revisão do parecer técnico das propostas e amostras referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 565/2025, cujo objeto é “Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Senhor Gerente,

Segue a revisão parecer da área técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 565/2025 após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA motivado pela divisão de licitações do Estado do Acre.

OBJETO: Pregão Eletrônico SRP nº. 565/2025, cujo objeto é “Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”

EMPRESAS ANALISADAS:

- 1 -MEDSHOP HOSPITALAR LTDA;
- 2 - UNILIFE COMERCIO.

APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:

1) Revisadas as propostas dos itens 01, 02, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 54, 55, 67, 93 e 112 apresentado pela empresa MEDSHOP HOSPITALAR, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (1, 2, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 54, 55, 67, 93 e 112) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

2) revisada a proposta do item 70 apresentados pela empresa UNILIFE COMERCIO, mantemos:

A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (70) por ofertar diâmetro de French superior ao

solicitado no edital.

É O PARECER!

Na oportunidade solicitamos que os **itens já classificados sejam homologados** afim de evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

Marcos Alan Ximenes Lima
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Enfermeiro

Rossana Freitas Spinguel
parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Farmacêutica



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 09/03/2026, às 13:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Chefe de Divisão**, em 09/03/2026, às 16:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019763125** e o código CRC **B2A00CC8**.



**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 46/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00224/2025-51

INTERESSADO:	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - COMPRAS SESACRE SR. RAIMUNDO NOLASCO
--------------	--

Assunto: Parecer técnico das propostas e amostras referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 565/2025, cujo objeto é “**Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.**”

Senhor Gerente,

Segue em anexo parecer da área técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 565/2025 após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para andamento do processo.

OBJETO: Pregão Eletrônico SRP nº. 565/2025, cujo objeto é “**Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE**”

EMPRESAS ANALISADAS:

- 1 - BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
- 2 - MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
- 3 - LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP E EXP LTDA
- 4 - SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 5 - BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
- 6 - ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- 7 - CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ,

APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:

1) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (47 e 114) por atenderem as exigências contidas no instrumento convocatório.

A CLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (01, 02, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 54, 55, 67 (2ª Classificada) OBS: VIDE RECLASSIFICAÇÃO EMPRESA MEDSHOP HOSPITALAR LTDA (0019763125)

2) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (13, 14 e 15) por atenderem as exigências contidas no instrumento convocatório.

3) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP E EXP LTDA , SUGERIMOS:

CLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (51) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

A DESCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (115 e 116) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido no instrumento convocatório.

4) Analisando as propostas dos itens apresentadas pela empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (68 e 71) por atenderem as exigências contidas no instrumento convocatório.

5) Analisando as propostas do item apresentado pela empresa BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO da proposta e amostras para o item (72) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

6) Analisando a proposta do item apresentado pela empresa ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO da proposta e amostras para o item (82) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

7) Analisando a proposta do item apresentado pela empresa CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, SUGERIMOS:

A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (112) por NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA conforme

exigido no instrumento convocatório.

É O PARECER!

Na oportunidade solicitamos que os itens já classificados sejam homologados afim de evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

Marcos Alan Ximenes Lima
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Enfermeiro

Rossana Freitas Spinguel
parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Farmacêutica



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 10/03/2026, às 14:44, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Chefe de Divisão**, em 10/03/2026, às 16:27, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019793561** e o código CRC **E04AEEC8**.